

Estabelece critérios para concessão, manutenção e cancelamento de bolsas de pós-graduação para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco.

CONCESSÃO DE BOLSAS

1. Para a concessão de bolsas de pós-graduação para alunos ingressantes nos cursos de Mestrado e Doutorado será considerada **unicamente a ordem de classificação obtida na seleção discente**, respeitando-se a alternância das Linhas de Pesquisa. Desse modo, serão convocados para recebimento da bolsa de pós-graduação os primeiros colocados em cada uma das Linhas de Pesquisa, em seguida os segundos colocados e assim sucessivamente.

1.1 Haverá também alternância na distribuição das bolsas entre não cotistas (ampla concorrência) e cotistas, tendo estes precedência sobre aqueles. Desse modo, do total de bolsas disponíveis, serão contemplados os cinco primeiros colocados cotistas de cada uma das Linhas de Pesquisa e, na sequência, os cinco primeiros colocados do grupo de não cotistas e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem das Linhas de Pesquisa previstas para o ano da concessão (ver anexo).

1.2 Bolsa de pós-graduação não utilizada por ausência de candidato cotista classificado será imediatamente destinada ao grupo da ampla concorrência **da mesma Linha de Pesquisa**, considerando a ordem de classificação obtida na seleção discente.

1.3 Nos casos em que o aluno estiver legalmente impedido de receber bolsa de pós-graduação, por não atender alguma(s) das disposições da agência financiadora, será convocado o aluno de colocação subsequente, **pertencente à mesma Linha de Pesquisa do candidato não contemplado**.

2. A partir do 3º semestre de curso, alunos não contemplados com bolsa no primeiro ano de curso só poderão receber o benefício se não houver aluno ingressante em situação de espera. O critério para concessão da bolsa para os alunos veteranos será exclusivamente o seu rendimento acadêmico, mensurado por meio das atividades devidamente registradas nos Relatórios Semestrais de Atividades.

2.1 Todos os alunos vinculados ao Programa Pós-Graduação em História da UFPE deverão preencher, semestralmente, relatório de atividades na data estabelecida pelo PPGH-UFPE. A Secretaria do PPGH-UFPE encarregar-se-á de disponibilizar no site do Programa formulário-padrão

para preenchimento por parte do aluno e orientador. Também compete à Secretaria repassar à Comissão de Bolsas para apreciação os relatórios preenchidos.

- 2.2 O rendimento acadêmico abrange os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas e/ou aproveitadas ao longo do curso, devidamente registrados em histórico escolar, e publicações registradas na Plataforma Lattes.
- 2.3 Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno, serão considerados a média aritmética geral das disciplinas cursadas, aplicada a base de cálculo constante no Art. 30 do Regimento do PPGH-UFPE, e a tabela de pontuação vigente para publicações adotada pela Comissão de Área de História/CAPES.

RENDIMENTO ACADÊMICO = média geral histórico escolar + publicações

CONCEITOS EM DISCIPLINAS	
Média aritmética geral do histórico escolar (máximo 4 pontos)	
PUBLICAÇÕES	
1. PERIÓDICOS (Qualis)	
A1	100
A2	90
A3	80
A4	70
B1	60
B2	50
B3	30
B4	20
2. Livro*	
L1	250
L2	200
L3	150
L4	100
3. Capítulo*	
L1	83

	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>L2</td> <td>66</td> </tr> <tr> <td>L3</td> <td>50</td> </tr> <tr> <td>L4</td> <td>33</td> </tr> </tbody> </table>	L2	66	L3	50	L4	33
L2	66						
L3	50						
L4	33						
4. Anais (completo)	10						
<p>*Critérios para avaliação de livros <i>A tabela de pontuação será atualizada sempre que houver alterações nos critérios avaliativos adotados pela Comissão da Área de História/CAPES.</i></p> <p>L1 Livro autoral ou em coautoria (máximo 3 autores*) resultado inédito de pesquisa original, inclusive teses e dissertações publicadas;</p> <p>L2 Livros autorais ou em coautoria (máximo 3 autores) que não constituam resultado inédito de pesquisa original, mas que sejam na área de atuação do pesquisador e se enquadrem na categoria de ensaio; Coletâneas com variedade institucional de autores, organizada por liderança intelectual em torno de tema bem definido.</p> <p>L3 Livros autorais ou em coautoria de divulgação do conhecimento histórico. Coletâneas resultantes de eventos acadêmicos que constituam compilação de anais e/ou que não apresentem variedade institucional dos autores e/ou definição temática</p> <p>L4 Livros autorais ou coletâneas que atendam de maneira limitada os critérios estabelecidos para os estratos superiores.</p>							

2.4 Havendo empate após aferição do rendimento acadêmico dos candidatos à bolsa, será considerada, para fim de desempate, sucessivamente:

- I. A nota obtida na seleção discente, independentemente da Linha de Pesquisa dos candidatos concorrentes à bolsa;
- II. Aluno com registro de endereço em seu formulário de inscrição no processo seletivo do PPGH-UFPE fora da Região Metropolitana do Recife;
- III. Aluno com maior idade.

2.5 A aferição do rendimento acadêmico, na forma expressa nos itens 2.3 e 2.4, só se aplicará entre candidatos à bolsa ingressantes no mesmo ano, isto é, entre alunos pertencentes à mesma turma.

2. O período máximo de vigência das Bolsas concedidas aos alunos estará em consonância com o que determina o regulamento das agências financiadoras (24 meses para o Mestrado e 48 para o Doutorado).

3. A concessão de bolsas provisórias (cotas da Pró-Reitoria) será regulamentada pelos mesmos critérios utilizados para a concessão de bolsas permanentes (cotas do PPGH-UFPE).

5.1 Alunos contemplados com bolsas provisórias, cuja vigência é de 12 meses, terão precedência sobre os demais candidatos à bolsa permanente (cotas do PPGH-UFPE).

MANUTENÇÃO DE BOLSAS

1. A manutenção da bolsa de pós-graduação estará expressamente condicionada, em primeira instância, à recomendação do orientador registrada no Relatório Semestral de Atividades.

2. Caberá à Comissão de Bolsas e ao Colegiado do PPGH-UFPE referendar/homologar a recomendação expressa pelo orientador do aluno do PPGH-UFPE, no Relatório Semestral de Atividades, acerca da renovação/manutenção/cancelamento da bolsa de pós-graduação.

3. São critérios para manutenção de bolsas de pós-graduação:

- 3.1. Ter rendimento acadêmico satisfatório;
- 3.2. Entregar semestralmente o Relatório de Atividades requerido pela Coordenação do curso;
- 3.3. Submeter-se ao Exame de Qualificação no prazo regular (18º/19º mês para os mestrandos e 36º/37º mês para os doutorandos);
- 3.4. Responsabilizar-se, enquanto bolsista, pela prestação de contas (entrega de relatório, documentos, etc.) junto às agências financiadoras.

RENOVAÇÃO DE BOLSAS

1. A renovação de bolsas de pós-graduação, obrigatória a cada 12 meses do início do recebimento, levará em conta os seguintes critérios:

- I. Ter sido recomendada pelo orientador e referendada pela Comissão de Bolsas/Colegiado;
- II. O aluno deverá estar em período regular de curso (24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado).

CANCELAMENTO DE BOLSAS

1. São condições para o cancelamento de bolsa de pós-graduação:

- I. Ter integralizado o período máximo de vigência de bolsa de pós-graduação determinado pelas agências de financiamento (24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado);
- II. Defesa de dissertação/tese antes de concluído o prazo regular de curso;
- III. Estar em período de prorrogação de curso;
- IV. Recomendação do orientador com anuência da Comissão de Bolsas/Colegiado do PPGH-UFPE;
- V. Ter obtido uma reprovação de qualquer ordem (por conceito e/ou por falta) em disciplina na qual tenha efetivado matrícula;
- VI. Ter obtido duas vezes o conceito C em disciplina;
- VII. Não ter se submetido ao Exame de Qualificação no período regular (18º/19º mês para os mestrandos e 36º/37º mês para os doutorandos);
- VIII. Desligamento/abandono de curso.

2. A Comissão de Bolsas e o Colegiado do PPGH-UFPE poderão, a qualquer tempo, deliberar pelo cancelamento de bolsa de aluno do PPGH-UFPE em razão do não cumprimento de quaisquer das disposições normativas do PPGH-UFPE e das agências financiadoras.

3. Os alunos bolsistas em período de prorrogação de curso para defesa de dissertação/tese, **ainda que não tenham** integralizado os 24 meses de bolsa (para o Mestrado) e 48 meses (para o Doutorado), não poderão permanecer com a bolsa.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A concessão de bolsas está condicionada à vacância de bolsas do total das cotas do PPGH-UFPE, que são financiadas pelas agências federais CAPES e CNPq.

2. Compete ao aluno declarar se está apto a receber bolsa de pós-graduação, em conformidade com as disposições regimentais da agência financiadora, devendo ainda responder legalmente por qualquer infração cometida.
3. Fica a critério da Comissão de Bolsas/Colegiado do PPGH-UFPE determinar a agência que financiará a bolsa dos discentes aptos a recebê-la.
4. Na eventualidade de haver bolsa disponível (ociosa), a mesma poderá ser destinada a aluno em período de prorrogação de curso, desde que o mesmo não tenha integralizado o período máximo de vigência de bolsa de pós-graduação determinado pelas agências de financiamento (24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado). Havendo mais de um aluno apto a receber bolsa nestas condições, aplicar-se-ão os mesmos critérios e cálculos de rendimento acadêmico e desempate especificados nos itens 2.3 e 2.4.
5. Alunos desligados do PPGH-UFPE por não conclusão/defesa de dissertação/tese e posteriormente readmitidos ao curso de Mestrado/Doutorado do PPGH-UFPE mediante aprovação em nova seleção discente poderão concorrer à bolsa de pós-graduação em igualdade com os demais candidatos aprovados, **desde que não tenham recebido o auxílio financeiro na admissão anterior**. Nos casos em que tiverem sido bolsistas, o aluno estará impedido de receber bolsa de pós-graduação de qualquer que seja a agência financiadora.
6. A Comissão de Bolsas do PPGH-UFPE é formada pelo Coordenador do Programa, por um representante docente de cada uma das Linhas de Pesquisa do Programa e por um representante discente há pelo menos um ano vinculado ao Programa, e, suas competências e deliberações estão em conformidade com:
 - I. NORMATIVA INTERNA (03/2021) DO PPGH-UFPE.
 - II. [RESOLUÇÃO Nº 05/2022 CEPE/UFPE, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.](#)
 - III. [PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010.](#)
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGH-UFPE, ouvidos o Colegiado e Coordenação do PPGH-UFPE.

ANEXO

2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
RP	SH	MA	AM	CM	RP	SH	MA	AM
SH	MA	AM	CM	RP	SH	MA	AM	CM
MA	AM	CM	RP	SH	MA	AM	CM	RP
AM	CM	RP	SH	MA	AM	CM	RP	SH
CM	RP	SH	MA	AM	CM	RP	SH	MA

LINHAS DE PESQUISA

AM = Do Antigo ao Moderno: Poderes, Culturas e Discursos

CM = Cultura e Memória

MA = Mundo Atlântico

RP = Relações de Poder, Sociedade e Ambiente

SH = Saberes Históricos: Teoria, Ensino e Mídias